



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

P R O V I M E N T O N° 5/69

O DESEMBARGADOR NORBERTO DE MIRANDA RAMOS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

RECOMENDA aos Doutores Juízes Substitutos do Estado que, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 483, da Lei de Organização Judiciária, façam providenciar, finda cada substituição, no devido prazo, a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça, da estatística de todos os julgamentos que realizaram, obedecido o modelo aprovado por esta Corregedoria Geral da Justiça, que com êste baixa, ficando sem efeito a Circular 11/69, de 7 de abril de 1969, na parte referente ao modelo a ser adotado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 04 de agosto de 1969.

Norberto de Miranda Ramos  
Corregedor Geral da Justiça

OCTUBRE DE ..... 19.....

JUICIO SUBSTITUTO

(Del de Organización Judicial, art. 163, § 22)

Nuevas Estatísticas referentes al período

Juicio Substituto:

Despachos preferencia	Sentencias Proferidas	Audiencias Realizadas
--------------------------	--------------------------	--------------------------

Juicio Criminal:

Juicio Civil:

Juicio de Hacienda:

Total:

OBSERVACIONES:

.....

.....